



MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

GABINETE DA PREFEITA ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 126, DA LEI MUNICIPAL 068/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 245 de 25 de março de 2020.

Altera a Redação do Art. 126, da Lei Municipal 068/2001 e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 068/2001, nos incisos I, II e X, do Art. 7º; inciso V, do Art. 39 e inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo inciso III, do Art. 113, da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 113

[...]

III - licença-maternidade

Art. 2º O Art. 126, da Lei Municipal 068/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 - A servidora gestante, titular de cargo de provimento efetivo ou não, é assegurada, nesta condição, Licença-Maternidade de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º A alteração de que trata a presente Lei será regulamentada no todo ou em parte por Decreto da Chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DO SALÁRIO MÍNIMO, NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 243 de 25 de março de 2020.

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual do Salário Mínimo, nos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 068/2001, nos incisos I, II e X, do Art. 7º; inciso V, do Art. 39 e inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal; nas Medidas Provisórias – MP 916/2019 e MP 919/2020, do Governo Federal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual do salário mínimo, nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, na forma desta Lei.

Art. 2º O reajuste concedido será de:

I - 4,1% (quatro inteiros e um décimo percentual), a incidir sobre os vencimentos básicos de todos os servidores com vencimento igual a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, com valor de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) – MP 916/2019;

II - 0,58% (cinquenta e oito décimos percentuais), a incidir sobre os subsídios de todos os servidores com vencimento igual a R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais), do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020, com valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) - MP 919/2020;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2020.



LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A
TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DO SALÁRIO
MÍNIMO, NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 243 de 25 de março de 2020.

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual do Salário Mínimo, nos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 068/2001, nos incisos I, II e X, do Art. 7º; inciso V, do Art. 39 e inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal; nas Medidas Provisórias – MP 916/2019 e MP 919/2020, do Governo Federal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual do salário mínimo, nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, na forma desta Lei.

Art. 2º O reajuste concedido será de:

I - 4,1% (quatro inteiros e um décimo percentual), a incidir sobre os vencimentos básicos de todos os servidores com vencimento igual a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, com valor de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) – MP 916/2019;

II - 0,58% (cinquenta e oito décimos percentuais), a incidir sobre os subsídios de todos os servidores com vencimento igual a R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais), do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020, com valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) - MP 919/2020;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2020-0011

Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de Tenente Ananias.

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 9/2020-0011 cuja abertura estava prevista para o dia 25 de Março de 2020 às 14:00hs.

Tal suspensão objetiva a análise e reformulação do edital. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de licitação, sito Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN.

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de Março de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

Larissa Lisiane da Cunha R. Jácome

Prefeito

Juciano Silvestre Formiga

Vice-Prefeita

Antonio Iracildo de Queiroz

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Tenente Ananias